Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ___/___/___
Visto/ado pelo 2º Secretário ___

PROJETO DE LEI Nº. 165/2013

Súmula:- Altera o Zoneamento das áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Altera o zoneamento do LOTE 13-A-6, com área de 208.267,39 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.721 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, para ZR2.

Parágrafo único. Nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 178/2003, fica o Município autorizado a receber até 12% de área verde como Área Institucional, respeitando-se os critérios estabelecidos no referido artigo

Art. 2º. Altera o zoneamento do LOTE 13-A-9, com área de 72.591,49 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.724 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, para ECS1.

Art. 3º. Altera o zoneamento do LOTE 13-A-REM, com área de 2.312.791,46 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.725 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, para ZR2.

Art. 4º. Altera o zoneamento do LOTE 13-A-7, com área de 77.111,22 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.722 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, para ZR2.

Art. 5º. O LOTE 13-A-5, com área de 556.600,42 m², da planta da Gleba Fazenda Três Bocas, Município de Apucarana - matrícula 39.720 – Ficha 1 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana, fica mantido como ZONA INDUSTRIAL 2.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de novembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:

O presente projeto de lei visa possibilitar a expansão industrial e habitacional no Município de Apucarana, pois através do mesmo será possível criar um parque industrial, um conjunto habitacional com 900 unidades através do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, além de permitir a expansão do município numa área que atualmente está sendo utilizada apenas para fins rurais.

É desnecessário expor a importância do presente projeto de lei, que possibilitará o desenvolvimento industrial e habitacional no Município, pois é de conhecimento geral que o Município de Apucarana tem uma enorme carência de áreas industriais e residenciais, fruto das gestões passadas que pouco investiram nestas áreas.

Acreditamos no apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente Projeto de Lei, que possibilitará ao Município de Apucarana implementar mais um parque industrial e mais um conjunto habitacional, minimizando a grande demanda em nosso município.

Município de Apucarana, em 20 de novembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal